

de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Plantio no estacionamento de: 03 (três) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Implantação de calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cuja eficácia se dará com a publicação do extrato do TCA no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

Processo 2018-0.012.416-0 Interessados: REC Vila Madalena Ltda., representada por seu sócio Luis Gustavo Dalla Vairo e Fernando Hamaoui Contribuintes nº: 012.117.0022-4/012.117.0023-2 / 012.117.0024-0; Assunto: Solicitação de manejo de vegetação de porte arbóreo para construção de Edifício Residencial / R2v-2 / ZEU / PA 5, localizado à Rua Padre Agostinho Mendicuti, nº 245, Perdizes, São Paulo – SP. DESPACHO: I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do Parecer Técnico nº 95/DEPAVE-DPAA/2018 (fl. 56) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2018-0.012.416-0 AUTORIZO o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte de: 01 (uma) árvore exótica; Corte de: 06 (seis) árvores nativas; Cadastadas em Logradouro Público: 02 (duas); Plantio interno de: 09 (nove) mudas de DAP 5,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutor; Plantio na calçada de: 01 (uma) muda DAP 5,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhada de tutor; Conversão para depósito no Fema de: 24 (vinte e quatro) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, de acordo com a 01ª reunião ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 30/01/2018. Implantação de calçada verde; II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cuja eficácia se dará após a emissão do Alvará de Execução com o devido apostilamento do TCA, ressalvados os licenciamentos previstos no artigo 13 da Lei nº. 16.642/2017, os quais a eficácia se iniciará com a publicação do extrato do TCA no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

Processo 2014-0.189.845-5 Interessadas: R023 OUVI-RES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Assunto: Restabelecimento do TCA nº 250/2015, lavrado em decorrência de construção de condomínio residencial vertical em imóvel situado na Avenida dos Ouveires, Lote A do desmembramento da área A, Sacomã, Saúde, São Paulo/SP, suspenso de acordo com o despacho publicado no Diário Oficial da Cidade (DOC) de 14/12/2017 – página 36. DESPACHO: I – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, nos termos do relatório da Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental a fl. 385/386 dos autos que adoto e os demais elementos contidos nos autos, resolvo REVOGAR a suspensão do TCA nº 250/2015, constante do despacho de fl. 367 do Processo Administrativo nº 2014-0.189.845-5, publicado no D.O.C. em 14/12/2017, pág. 36, para o imóvel situado Avenida dos Ouveires, Lote A do desmembramento da área A, Sacomã, Saúde, São Paulo/SP, RESTABELECEMDO a continuidade do presente. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2014-0.349.245-6

INTERESSADO: MRV Engenharia e Participações Ltda.

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 065/DECONT-G/2015 A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, com a Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08; e à vista dos elementos informativos constantes do presente Processo Administrativo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolhe como razão de decidir: **CONCEDER** ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de manifestação face ao descumprimento da Cláusula Quarta, itens “4.4”, “4.5”, “4.6”, “4.7” e “4.8” do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 065/DECONT-G/2015, sob pena de aplicação de multa contratual no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos da Cláusula Décima, itens “10.3” e “10.5” do referido TAC;

2012-0.279.067-0

INTERESSADO: A. Tonanni Construções e Serviços LTDA

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 030/DECONT-G/2016 I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ela delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 030/DECONT-G/2016 e Relatório Técnico de Vistoria nº 102/DECONT-12/2017, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado com a empresa A. Tonanni Construções e Serviços LTDA – CNPJ/MF nº 50.583.954/0001-42; II. Em conformidade com o disposto no artigo 148 do Decreto Federal nº 6.514/08, bem como na Cláusula Décima prevista no TAC nº 030/DECONT-G/2016, o interessado deverá recolher aos cofres públicos o valor referente ao Auto de Multa nº 67-006.378-9 devidamente corrigido, e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Décima Quinta;

2016-0.260.923-0

INTERESSADO: Jorge Luiz Brusa

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 027/DECONT-G/2017 I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ela delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 027/DECONT-G/2017 e Relatório Técnico nº 041/DECONT-12/GTAAAD/2018, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado com o interessado Jorge Luiz Brusa – CPF/MF nº 202.072.470-72; II. Em conformidade com o disposto na Cláusula Nona, item “b”, prevista no TAC nº 027/DECONT-G/2017, o interessado Jorge Luiz Brusa deverá recolher aos cofres públicos o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;

2012-0.323.457-7

INTERESSADO: Condomínio Conjunto Residencial Jardim Celeste VIII

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 024/DECONT-G/2016 I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ela delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 024/DECONT-G/2016 e Relatório de Vistoria nº 082/DECONT-12/GTAAAD/2018, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado com o Condomínio Conjunto Residencial Jardim Celeste VIII – CNPJ/MF nº 59.085.506/0001-92; II. Em conformidade com o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 42.833/03, bem como na Cláusula Décima Primeira prevista no TAC nº 024/DECONT-G/2016, o interessado deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 10% (dez por cento) do Auto de Multa nº 67-008.859-5 devidamente corrigido, e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Décima Sexta;

2013-0.031.955-7

INTERESSADO: Tecelagem Cinerama LTDA

ASSUNTO: Termo de Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 015/DECONT-G/2018 A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ela delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04; tendo em vista o TAC nº 015/DECONT-G/2018, e à vista das manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental/Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas - GTRAAD e da Assistência Jurídica do DECONT, as quais acolhe como fundamento, decide: **ADITAR** o item “a” da Cláusula Primeira do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 015/DECONT-G/2018, alterando o local de plantio de 366 (trezentas e sessenta e seis) mudas arbóreas para outra área no interior do Parque Cândido Portinari, executando o plantio de acordo com as técnicas especificadas no Projeto de Reparação encartado sob fls. 248 a 274 e 307/308 do Processo Administrativo nº 2013-0.031.955-7; **ADITAR** o item “b” da Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 015/DECONT-G/2018, dando início ao plantio reparatório em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente Termo de Aditamento no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sendo que o prazo para conclusão total do plantio é de 60 (sessenta) dias a contar do início do plantio objeto deste aditamento; **ACRESCENTAR** o Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 015/DECONT-G/2018: prorrogam-se todos os prazos.

2013-0.216.113-6

INTERESSADO: Essencis Soluções Ambientais S.A.

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 052/DECONT-G/2013 A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, com a Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08; e à vista dos elementos informativos constantes do presente Processo Administrativo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolhe como razão de decidir: **CONCEDER** ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de manifestação face ao descumprimento da Cláusula Terceira, itens “3.1” e “3.3” do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 052/DECONT-G/2013, sob pena de aplicação de multa contratual no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos da Cláusula Nona, item “9.1” do referido TAC;

2015-0.326.130-8

Assunto: Indeferimento de Solicitação da Licença Ambiental

Interessado: HASTE TECNOLOGIA LTDA.

Local: RUA Azevedo Soares nº “97, 105 e 122” – TATUAPE CEP 03322-000 – SÃO PAULO – SP. À vista dos elementos constantes no P.A. 2017-0.161.965-9 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016 e portaria 002/DECONT-G/2017, publicado em 31/08/2017 **INDEFIRO** o pedido de DEFESA, da empresa HASTE TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 00.566.906.0001-78), solicitado por meio do TID nº 16875247, referente ao DESPACHO, publicado no DOC em 16/08/2017, da Licença Ambiental de Operação. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.060.396-8

Assunto: Indeferimento de Solicitação de Licença Ambiental Industrial.

Interessado: PHOTO CARD Ltda EPP.

Endereço: Rua Visconde de Castro, 239 – Parque Colonial, São Paulo-SP, CEP 04611-050. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.060.396-8 e do inciso VI do Artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental Prévia, de Instalação e Operação da empresa PHOTO CARD Ltda EPP (CNPJ 02.863.260/0001-16) por ter dado baixa em sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal do Brasil. II. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2014-0.204.232-5

Assunto: Solicitação da Licença Ambiental

Empreendedor: MIX SÃO PAULO DISTRIBUIDORA DE PLÁSTICOS LTDA

Local: Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 4688, Penha de Franca, CEP: 03652-000 – São Paulo/SP À vista dos elementos constantes no P.A. 2014-0.204.232-5 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009, Resolução 179/CADES/2016, e Portaria nº 002/DECONT-G/2017, **INDEFIRO** a Solicitação da Licença Ambiental, da empresa MIX SÃO PAULO DISTRIBUIDORA DE PLÁSTICOS LTDA (CNPJ: 08.696.119/0003-14), tendo em vista o não atendimento a conteúdo do comunique-se no 712/DECONT-2/GTAAI/IND/2018 publicado no DOC na data de 12/06/2018. O interessado poderá oferecer Defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVERSOS

Despacho nº261/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Linear Aricanduva - Assunto: Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Ligustrum lucidum. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Ligustrum lucidum na área interna do Parque Linear Aricanduva, sito à R. Doutor Alarico Silveira, 585, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 01 (um) mo exemplar arbóreo, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA-DAF-1

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam **CONVOCADAS**, a empresa abaixo relacionada, a retirar a respectiva Notas de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à Rua do Paraíso,387- 9º andar das 9:00 às 12:30h e das 13:30 às 17:00h,com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos:

Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaratório de que a empresa não possui débitos com a mesma,CND- Certidão Negativa de Débitos da Previdência,Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital,Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração,para a retirada das mesmas:

| Processo | N.E | Empresa |
|---------------------|--------|--|
| 6027.2018.0001892-8 | 77.440 | DISPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 6027.2018.0002434-0 | 77.607 | PORTAL LTDA. |
| 6027.2018.0002357-3 | 77.549 | SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA. |

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

do Processo SEI nº 6022.2017/0002395-7

Interessado: M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

I- Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral nº 027-4 expedido em nome da empresa M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 67.192.609/0001-80, no Registro Cadastral da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras quanto à exclusão do sócio no Contrato Social, mantendo-se as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro na Ata da Sessão de Deliberação. II- Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, mantendo-se a validade até o dia 27/11/2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

do Processo SEI nº 6022.2017/0000410-5

Interessado: MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2018/0000410-5, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da, MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 60.109.576/0001-13, nas seguintes categorias e grupos: Categoria I – Conservação – 1. Asfáltica e 3. Pavimentação em Blocos Intertravados Paralelepípedos - Grupo “A”; Categoria - II – Edificações - 1. Obras Novas – Grupo “C”, 2. Obras de Reforma – Grupo “B”; Categoria – III - Galerias de Águas Pluviais - 1. Obras Novas e 2. Recuperação - Grupo “A”, – Categoria V - Paisagismo – 2. Implantação de Áreas Verdes - Grupo “Único”; Categoria IX – Rios, Corregos e Canais - Grupo “A” ; Categoria X - Serviços Preparatórios de Pavimentação – Grupo “A”. II- Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral. O prazo de validade do Certificado iniciar-se-á a partir da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade até a data de 01/02/2019, podendo ser prorrogado e requerido dentro do período da vigência do contrato a ser emitido nos termos da Ata da Sessão de Deliberação.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

do Processo SEI nº 6022.2018/0001431-3

Interessado: GUIMA- CONSECO CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA .

Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2018/0001431-3 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da GUIMA- CONSECO CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 26.995.487/0001-83, nas seguintes categorias e grupos: Categoria II – Edificações – 1.Obras Novas – Grupo “A” e 2.Obras de Reforma – Grupo “B”. II- Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

do Processo SEI nº 6022.2017/0003041-4

Interessado: VERTSA CONSTRUÇÕES LDIA-EPP .

Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2017/0003041-4 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da VERTSA CONSTRUÇÕES LDIA-EPP., CNPJ: 26.995.487/0001-83, nas seguintes categorias e grupos: Categoria II – Edificações - 2. Obras de Reforma – Grupo “B”; Categoria III – Galerias de Águas Pluviais – 1. Obras Novas- Grupo “A”- Categoria VI –Pavimentação – 1. Obras Novas – Grupo “A” e 2. Recuperação – Grupo “B”. II- Expeça-se o componente Certificado Registro Cadastral, com validade de 01(um) ano, contado deste deferimento.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

do Processo SEI nº 2017-0.103.840-0

Interessado: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA .

Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2017-0.103.840-0 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO o pedido de atualização no registro cadastral formulado pela empresa SP ENGE CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 06.117.336/0001-15, quanto a atualização do Balanço 2017 e alterando – se o valor do Patrimônio Líquido, mantendo-se as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro na Ata da Sessão de Deliberação. II- Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral nº 022-2/SMSO/2017, expedido em nome da empresa, SP ENGE CONSTRUTORA LTDA., fica mantida a validade até 21/11/2018. III- Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.143.652-0 – SETE MEIA e WCS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. As permissionárias SETE MEIA e WCS ficam intimadas a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.023.196-9 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.055.107-6 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.054.301-4 – VOGEL – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A VOGEL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.054.649-8 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.054.644-7 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e

entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.054.642-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.026.038-1 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2013-0.191.951-5 – MAC VENEZA – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária. 2009-0.273.547-7 – MAC VENEZA – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária.

Processo 2017-0.170.299-8 – TIM CELULAR – INDEFERIDO POR NÃO CUMPRIMENTO DO COMUNIQUE-SE. A TIM CELULAR fica intimada a entregar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2018-0.067.731-2 – CET

COMUNIQUE-SE – A CET fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 26/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Autorizações – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas

2017-0.152.590-5 - MUNDIVOX

COMUNIQUE-SE – A MUNDIVOX fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/07/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

2013-0.219.404-2 - CLARO

COMUNIQUE-SE – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/07/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

2014-0.148.401-4 - CLARO

COMUNIQUE-SE – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/07/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

2014-0.097.184-1 - CLARO

COMUNIQUE-SE – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/07/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

2014-0.251.149-0 - CLARO

COMUNIQUE-SE – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/07/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 030/AMLURB-PRE/2018.

O PRESIDENTE desta AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:** Art. 1º - Instituir e regulamentar o pagamento de gratificação pela participação em reuniões referentes às licitações, aos servidores